



**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO  
NORMATIVA TC-0020/2015  
2022**

<b>Entidade:</b>	INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - FIMPREV
<b>CNPJ:</b>	00.129.002/0001-85
<b>Exercício:</b>	<b>2022</b>
<b>Responsáveis:</b>	<b>ANDERSON CARNEIRO</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Frei Rogério nº 520 - Centro - CEP: 89420-000 - Matos Costa SC
<b>Telefone:</b>	(49) 3572-12-36
<b>e-mail:</b>	fimprev@matoscosta.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico:</b>	www.matoscosta.sc.gov.br

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício financeiro de 2022 (art. 16º da Instrução Normativa TC-20/2015, a Controladoria expressa a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:
2. Alguns itens previstos no Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, foram facultados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através da Portaria nº TC-006/2021. A Controladoria do Município optou por não considerar os referidos itens no Parecer.
3. O Órgão Central de Controle Interno foi instituído através da Lei nº 1.320/2005 de 24 de Agosto de 2005, O Analista de Controle Interno do Município também responde pelo Controle Interno do Poder Legislativo. O cargo de Analista de Controle Interno não é de caráter efetivo, cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pela autoridade nomeante. As recomendações durante o exercício de 2022 foram todas atendidas pela Entidade.
4. Em análise aos Atos de Gestão do FIMPREV, constatamos que não foi encontrado durante o exercício financeiro de 2022, irregularidades que resultassem em dano ou prejuízo ao erário público, também não foi instaurado processos de tomada de contas especiais durante o exercício.
5. Durante o exercício financeiro de 2022, a Entidade FIMPREV, buscou cumprir com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, atendeu as recomendações da Controladoria do Município, observou a Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda não foi imputado débitos ao Gestor durante o exercício.
6. De modo geral, a Entidade **FIMPREV- Fundo Inst. Municipal de Assistência aos Servidores Públicos de Matos Costa**, demonstrou no exercício de 2022, que os atos de gestão atenderam os princípios basilares da Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

---

7. Assim, em atendimento às determinações previstas no Art. 16, parágrafo 6º do Art. 10º, e do Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado nos relatórios do Controle Interno, sobre a Prestação de Contas de Gestão da entidade **FIMPREV - Fundo Inst. Municipal de Assistência aos Servidores Públicos de Matos Costa**, relativo ao exercício financeiro de 2022, **certifico as contas de gestão do exercício de 2022 como REGULARES.**

**É O PARECER.**

**Matos Costa SC, 28 de Fevereiro de 2023.**

*Gilmar Paulo Leidens*  
*Analista de Controle Interno*